

# ➔ Análise de processos

## Suspensão de Procedimentos

Embora se mantenha a suspensão de procedimentos prevista nos artigos 145.º do RJIGT e 12.º-A do RJUE, o Município do Porto procede à análise dos processos e verifica a conformidade das operações urbanísticas abrangidas pela suspensão com o Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor **e com a proposta de Revisão do PDM**.

Caso a proposta apresentada **se conforme com o PDM em vigor, com a proposta de Revisão do PDM e com as demais normas legais e regulamentares** aplicáveis, o requerente é notificado do teor desse parecer e que o procedimento se encontra suspenso.

Caso o projeto **não se conforme com a proposta de Revisão do PDM**, o requerente é também notificado do teor desse parecer, podendo, caso assim o pretenda, **apresentar aditamento** por forma a sanar as desconformidades elencadas durante o período de suspensão.

Caso se verifiquem **desconformidades com outras normas** legais ou regulamentares aplicáveis ou tenha merecido parecer vinculativo desfavorável por parte de Entidades Externas é elaborada **proposta de indeferimento ou de emissão de parecer desfavorável**, com audiência prévia do interessado.

**Decorrido o prazo** da audiência prévia previsto no Código de Procedimentos Administrativos e mantendo-se todos os pressupostos de facto e de direito subjacentes à intenção de indeferimento ou de emissão de parecer desfavorável, **o pedido será indeferido definitivamente ou merecerá parecer desfavorável**.